



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 1.142/GR, DE 27 DE MAIO DE 2014.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no D.O.U. de 30.07.2010, e considerando o art. 20 da Lei 8.112/90, com as alterações da Lei 9.527/2007, no art. 41 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 19/1998 e Memo. Eletrônico nº 80/2014/DGP, resolve definir rotinas e procedimentos para a avaliação o Estágio Probatório dos servidores Técnico-administrativo do IFAL, resolve:

Definição

Art. 1º – Ao entrar em efetivo exercício, o servidor técnico-administrativo ficará sujeito ao Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, quando será avaliado seu desempenho.

Das Competências

Art. 2º – A coordenação das ações relacionadas à avaliação do servidor técnico-administrativo em Estágio Probatório é de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas, juntamente às Comissões de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos de cada Campus e Reitoria.

§1º - As Comissões serão constituídas por três membros titulares e um suplente, para os casos de impedimentos e suspeição dos titulares, sendo:

I – Para avaliação de servidores da Reitoria: a comissão será designada por portaria do Reitor, composta pelo(a) Diretor(a) de Gestão de Pessoas, ou seu(a) representante, que a presidirá e será necessariamente membro titular, e mais três servidores indicados pelo Reitor, dois como titulares e um como suplente; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

Da Avaliação

Art. 5º – É de responsabilidade da chefia imediata o acompanhamento contínuo do servidor, em especial nos casos em que ocorram dificuldades de desempenho, relacionamento, adaptação e outros.

Art. 6º – A avaliação far-se-á em três etapas a serem realizadas: a primeira, no 12º mês; a segunda, no 24º mês e a terceira, no 32º mês do efetivo exercício no cargo; sendo que a homologação do resultado da avaliação dar-se-á até o 36º mês.

Parágrafo único – Os prazos de avaliação são flexíveis, podendo ser alterados, desde que justificados, sem nenhum prejuízo para o processo.

Art. 7º – A aptidão e a capacidade do servidor para desempenho no cargo para o qual foi nomeado serão avaliadas conforme os fatores abaixo, através de Instrumento avaliativo específico (anexo I):

I – Assiduidade – avalia a frequência diária ao trabalho, observando-se a assiduidade e pontualidade. A assiduidade está relacionada à frequência sem faltas; já a pontualidade, à inexistência de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

II – Disciplina – avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância às Leis, às normas, às disposições regulamentares, às orientações da chefia.

III – Capacidade de Iniciativa – avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência, bem como diligência no desempenho das atribuições do cargo.

IV – Produtividade – avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos. Está relacionada à capacidade de realizar com eficácia, de maneira célere e corretamente as tarefas que lhe são atribuídas.

VI – Responsabilidade – avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

Art. 8º – É instrumento de aplicação e avaliação do Estágio Probatório o formulário de avaliação, anexo I, que comporá processo administrativo específico para cada servidor.

Art. 9º – O estágio probatório ficará suspenso em todos os casos de licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, dentro do período de cada etapa da avaliação, sendo retomado a partir do término do impedimento.

Art. 10 – O processo de avaliação será encaminhado ao Reitor, após a terceira avaliação, para homologação do Estágio Probatório, e posteriormente, à Diretoria de Gestão de Pessoas para elaboração de Portaria.

Dos Recursos

Art. 11 – Havendo discordância do resultado de cada etapa da avaliação, a Comissão abrirá prazo de dez dias para manifestação do servidor, a contar de sua ciência, conforme art. 59 da Lei nº 8.112/90, sob pena de indeferimento liminar do recurso intempestivo.

§1º – A Comissão encaminhará o processo à chefia superior do avaliado, para promover a reconsideração ou não da pontuação atribuída, junto aos envolvidos (avaliado e avaliador), no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º – Sendo deferido o recurso, o processo com notas alteradas será devolvido à Comissão para curso regular.

§3º – Sendo indeferido o recurso, o processo será devolvido à Comissão que elaborará parecer técnico sobre o recurso interposto, encaminhando o processo para decisão final do Reitor.

§4º – O prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório técnico pela Comissão é de trinta dias, após a apreciação do recurso pela chefia superior do avaliado.

Do Resultado

Art. 12 – O total máximo que o servidor poderá atingir no somatório das três avaliações é de 480 (quatrocentos e oitenta) pontos. Será considerado aprovado na avaliação de Estágio Probatório o servidor que obtiver, na avaliação final, no mínimo 240 (duzentos e quarenta) pontos, que corresponde a 50% do total máximo de pontuação que se poderia atingir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

Art. 13 – O servidor não aprovado no Estágio Probatório será exonerado, conforme definido pelo art.20, §2º da Lei nº 8.112/90.

Art. 14 – Independente do resultado da Avaliação, as faltas graves passíveis de demissão serão apuradas nos termos do art. 132 da Lei nº 8.112/90, sendo adotados os procedimentos estabelecidos em lei.

Das Disposições Gerais

Art. 15 – O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes, consoante Lei nº 8.112/90, §3º, art. 20.

Parágrafo único – Ao servidor cedido a outro órgão, nos termos do caput deste artigo, aplicar-se-á a suspensão prevista no art. 9º.

Art. 16 – Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, da Lei nº 8.112/90, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

Art. 17 – Às etapas de avaliação de estágio probatório em curso serão aplicadas as disposições desta normatização, ainda que o período de avaliação de estágio probatório tenha iniciado na vigência da regulamentação anterior.

Parágrafo único – Para exame de aprovação final no processo de avaliação de estágio probatório de servidor que realizou alguma etapa de avaliação conforme regulamentação anterior, verificar-se-á se o mesmo obteve 50% de aproveitamento em todo processo, obtendo-se pela média aritmética simples dos percentuais das três etapas. Concluindo-se, pela aprovação ou não do mesmo, conforme o alcance de 50% de aproveitamento, não se atribuindo nota final.

Art. 18 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Geral de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnico-administrativos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

Art. 19 – Esta normatização entrará em vigor na data de sua publicação,.

Art. 20 – Ficam anuladas as disposições em contrário.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

ANEXO – I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas

IFAL – REITORIA e CAMPUS	ESTÁGIO PROBATÓRIO
IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	MATRÍCULA SIAPE:
GRUPO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO CARGO:	
LOTAÇÃO:	
<p>Todos os servidores possuem potencial a ser desenvolvido e reconhecido segundo o mérito. Avaliador e avaliando tem plena consciência do processo de avaliação e de seus respectivos papéis no contexto.</p> <p>O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situações de trabalho, excluindo aspectos pessoais.</p> <p>Cada um dos quesitos propostos tem suma importância, influenciando diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões.</p>	
INSTRUÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer avaliação.2. Pontue de "1 a 4", cada um dos quesitos, segundo os critérios definidos em cada item avaliado neste formulário, com o nível que na sua opinião mais fielmente traduz o desempenho do servidor após análise criteriosa e imparcial.3. Após pontuar cada item, o avaliador deverá somar os pontos obtidos e multiplicar pelo peso.4. Usar "Peso 1" para a primeira avaliação, a ser realizada no 1º ano de atividades; "Peso 2" para a segunda avaliação, a ser realizada no 2º ano de atividades e "Peso 3" para a terceira e última avaliação, a ser realizada no 3º ano de atividades.5. Após realizada a avaliação, transfira as pontuações obtidas para "Resultado da Avaliação de Estágio Probatório", já com o resultado da soma multiplicado pelo peso.6. O total máximo que o servidor poderá atingir no somatório das três avaliações é de 480 (quatrocentos e oitenta) pontos. Será aprovado o servidor que obtiver o mínimo de 240 (duzentos e quarenta) pontos, que corresponde ao atendimento satisfatório de 50% (cinquenta) por cento dos quesitos prescritos na Lei nº 8.112/90.	



INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	MATRÍCULA SIAPE:
GRUPO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CARGO:	
LOTAÇÃO:	
DATA DO EXERCÍCIO	() 1ª AVALIAÇÃO – Peso 1 () 2ª AVALIAÇÃO – Peso 2 () 3ª AVALIAÇÃO – Peso 3
Afastamentos e/ou licenças no período	
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
CONCEITO: NUNCA (1 ponto); RARAMENTE (2 pontos); GERALMENTE (3 pontos); SEMPRE (4 pontos).	
I – ASSIDUIDADE: avalia a frequência diária ao trabalho, observando-se a assiduidade e pontualidade. A assiduidade está relacionada à frequência sem faltas; já a pontualidade, à inexistência de atrasos, ausências e saídas antecipadas.	
QUESITOS	CONCEITO
1. Comparece regularmente ao trabalho.	_____ pontos
2. É pontual no horário.	_____ pontos
3. Permanece no trabalho durante o expediente, ausentando-se somente com o conhecimento e anuência da chefia.	_____ pontos
4. Informa, em tempo hábil, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.	_____ pontos
Soma	_____ pontos
Soma X Peso	___ x ___ = ___ pontos
Obs. (uso exclusivo da Comissão):	
II – DISCIPLINA: avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância às Leis, às normas, às disposições regulamentares, às orientações da chefia.	
QUESITOS	CONCEITO
1. Observa as normas legais e regulamentares estabelecidas pela Instituição.	_____ pontos
2. Cumpre, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função.	_____ pontos
3. Trata com urbanidade os demais servidores e público em geral.	_____ pontos
Soma	_____ pontos
Soma X Peso	___ x ___ = ___ pontos
Obs. (uso exclusivo da Comissão):	
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência, bem como diligência no desempenho das atribuições do cargo.	
QUESITOS	CONCEITO
1. Esta disposto a executar suas tarefas sem que seja necessário ser solicitado.	_____ pontos
2. Investe no autodesenvolvimento, procurando inteirar-se e atualizar-se no que diz respeito à legislação, instruções normativas e manuais relativos às suas atribuições.	_____ pontos
3. É capaz de propor medidas para melhorar a execução das tarefas, dispondo-se a colaborar, quando necessário, com outras pessoas para	_____ pontos



INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

que sejam atingidos os objetivos da Instituição.		
4. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada.		_____ pontos
5. Demonstra capacidade para lidar com situações novas e rotineiras.		_____ pontos
	Soma	_____ pontos
	Soma X Peso	____ x ____ = ____ pontos
Obs. (uso exclusivo da Comissão):		
IV – PRODUTIVIDADE: avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos. Está relacionada à capacidade de realizar com eficácia, de maneira célere e corretamente as tarefas que lhe são atribuídas.		
	QUESITOS	CONCEITO
1. Faz as atividades corretamente, com qualidade, exatidão e ordem, evitando o retrabalho e transmitindo credibilidade.		_____ pontos
2. Racionaliza o tempo na execução das tarefas, cumprindo os prazos que lhe são dados.		_____ pontos
3. Domina as tecnologias/equipamentos/máquinas necessárias ao desempenho de suas atribuições, contribuindo para o aumento da capacidade produtiva.		_____ pontos
4. Aplica os conhecimentos adquiridos nos cursos e treinamentos em suas tarefas rotineiras.		_____ pontos
	Soma	_____ pontos
	Soma X Peso	____ x ____ = ____ pontos
Obs. (uso exclusivo da Comissão):		
V – RESPONSABILIDADE: avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.		
	QUESITOS	CONCEITO
1. Zela pelo patrimônio da Instituição, evitando desperdícios de material e gastos desnecessários.		_____ pontos
2. Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado, cumprindo com acordos, compromissos e prazos que lhe são pertinentes.		_____ pontos
3. Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno.		_____ pontos
4. Respeita e obedece à legislação, utilizando-se do poder discricionário de forma consciente e justa.		_____ pontos
	Soma	_____ pontos
	Soma X Peso	____ x ____ = ____ pontos
Obs. (uso exclusivo da Comissão):		
____/____/____ data da avaliação	_____ Avaliador (com carimbo)	_____ Avaliado



INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

IFAL – REITORIA e CAMPUS	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO CARGO ESTÁGIO PROBATÓRIO		
IDENTIFICAÇÃO			
NOME:			MATRÍCULA SIAPE:
GRUPO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
CARGO:			
LOTAÇÃO:	DATA DO EXERCÍCIO:		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
FATORES	1ª Avaliação (somaxpeso)	2ª Avaliação (somaxpeso)	3ª Avaliação (somaxpeso)
I – ASSIDUIDADE.....			
II – DISCIPLINA.....			
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA.....			
IV – PRODUTIVIDADE.....			
V – RESPONSABILIDADE.....			
TOTAL			
RESULTADO FINAL (1ª+2ª+3ª AVALIAÇÕES)			
Parecer da Comissão:			
APROVADO ()		NÃO APROVADO ()	
DATA ____ / ____ / ____			
_____	_____	_____	
Avaliador (com carimbo)	Avaliado	Representante da Comissão	
AUTENTICAÇÃO DO TITULAR DO ÓRGÃO (Direção Geral ou Reitoria):			
HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Reitor):			